



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023 PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ UFMS/CPAQ”

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Campus de Aquidauana, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS/CPAQ, a se realizar em conformidade com as Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital

1. OBJETIVO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo;
- 1.2. integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS, para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	04/08/2023
Período de inscrição	04/08/2023 a 07/08/2023
Divulgação das propostas inscritas	08/08/2023
Sorteio de disponibilização das barracas e de desempate, conforme itens 5.3 e 5.4	08/08/2023
Resultado final	Até 09/08/2023

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado na unidade II do Campus de Aquidauana da UFMS no dia 16 de agosto de 2023, a partir das 18 horas.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Inscrições ocorrerão no período de 04/08/2023 a 07/08/2023, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta por formulário online, juntamente com a inclusão dos anexos I deste Edital devidamente preenchidos.
- 4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 4.1., através do link <https://forms.gle/Gg65ek99iJU2QJP48>.



- 4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.
- 4.5. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.
- 4.6. No ato da inscrição, os interessados irão indicar, por ordem de prioridade, três produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.
- 4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.
- 4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. **VAGAS**

- 5.1. Serão disponibilizadas 8 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.
- 5.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por:
- a) Representantes de Atléticas;
 - b) Diretório Acadêmico;
 - c) Associações Estudantis;
 - d) Demais agremiações estudantis;
 - e) Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas;
 - f) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;
 - g) Formandos dos cursos do campus de Aquidauana;
 - h) Instituições filantrópicas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (disponível em <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851>); e
 - i) Membros da comunidade universitária (Acadêmicos, Técnicos Administrativos e Docentes).

5.3. A disponibilização das barracas será realizada por meio de sorteio, respeitando a ordem de prioridade dos produtos indicados pelos proponentes no momento da inscrição.

5.4. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

6. **DOS PRODUTOS**

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por apenas uma barraca.

7. **ESTRUTURA DAS BARRACAS**

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

7.2. Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.



- 7.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).
- 7.4. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada.
- 7.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.
- 7.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2023, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

- 8.1. São deveres dos proponentes de barracas:
- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
 - b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
 - c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
 - d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
 - e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 23h59min do dia do evento;
 - f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
 - g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.
 - h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail coad.cpaq@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

- 10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail coad.cpaq@ufms.br.
- 10.2. A Direção da Unidade reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

EDIMAR ROCHA DIAS
Presidente da comissão local



Aquidauana, 03 de agosto de 2023.

ANEXO I
(REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023-CPAQ)
LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

ITEM	PRODUTO
1	Arroz carreteiro
2	Pastel/Salgados
3	Cachorro-quente
4	Doces
5	Bebidas
6	Diversões (pula-pula e/ou escorregador, pescaria, correio elegante)
7	Espetinho/Caldos
8	Risoto



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Rocha Dias, Assistente em Administração**, em 03/08/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4225289** e o código CRC **F2D64B61**.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA

Rua Oscar Trindade de Barros, 740 - Bairro da Serraria

Fone: (67)3241-0450

CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001554/2023-26

SEI nº 4225289

